



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 765 FÁTIMA DO SUL - MS, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

PÁGINA 01 DE 05

## PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

## Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

## Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

## Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

## Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

## Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

## Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

## Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

## Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

## Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

## Procuradora Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

## Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÃO

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
FREDSON BRANDÃO VASCONCELOS - EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o fornecimento de materiais elétricos para iluminação natalina em praças e ruas da cidade de Fátima do Sul/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 174.320,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO: 15.122.0013.2.038 *Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Obras, Viação e Serviços Urbanos*  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0070 *Material de Consumo*

DATA: 24/11/2022

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Lazaro Serrano Meireles, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº 083/2022**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
D. GONÇALVES & CIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos da alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, estabelecer entre as partes contratantes que o preço unitário do litro da GASOLINA COMUM, referente ao contrato administrativo n.º 083/2022, de R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos), a partir de 08/11/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA: 24/11/2022

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Denilson Gonçalves, representante da Contratada; e, as testemunhas: Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

## LEIS

### **LEI COMPLEMENTAR N.º 113, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o enquadramento dos Profissionais de Educação Física I à Lei Complementar n.º 061, de 10 de julho de 2012 dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O cargo efetivo de Profissional de Educação Física I – TNS 403, criado pela Lei Complementar n.º 93, de 03 de maio de 2018, passa a ser regido pelo regime jurídico da Lei Complementar n.º 061, de 10 de julho de 2012, com a denominação Profissional de Educação Física I – MAG 1020, com os mesmos direitos e vantagens.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/01/2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 24 de novembro de 2022.

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

### LEI COMPLEMENTAR N.º 114, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre a atualização do Anexo I da Lei Complementar n.º 061, de 10 de julho de 2012 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O anexo I da Lei Complementar n.º 061, de 10 de julho de 2012, passa a vigorar na forma do Anexo único da presente lei, com a alteração do coeficiente de remuneração da progressão vertical da carreira dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Fátima do Sul.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/10/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 24 de novembro de 2022.

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

### LEI N.º 1.334, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre a concessão de Abono-Fundeb aos profissionais da Educação Básica da rede pública municipal, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial denominado Abono-FUNDEB, em caráter provisório e excepcional, aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, em efetivo exercício, remunerados por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 2º** Considera-se profissionais da educação básica docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica do Município de Fátima do Sul.

**Art. 3º** Considera-se efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no artigo anterior associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o Município de Fátima do Sul, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o ente público que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 1º Caso o servidor seja titular de mais de uma matrícula somente será devida uma partição no Abono-Fundeb.

**Art. 4º** Não farão jus ao Abono FUNDEB:

I - os profissionais da educação básica cedidos a outro órgão ou entidade; e

II - os servidores efetivos inativos e pensionistas.

**Art. 5º** O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 24 de novembro de 2022.

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

### ATO DO PODER LEGISLATIVO

#### RESOLUÇÃO N.º 004/22 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

*"Constitui Comissão especial para efetuar levantamento patrimonial e a reavaliação dos bens da Câmara Municipal de Fátima do Sul".*

ERMESON CLEBER MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de ser feita a conferência da escrituração dos bens existentes, para quando da elaboração do balanço geral do exercício incluir inventário em todos os bens, disposto no parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o constante do parágrafo 3º do Artigo 106 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que permite a reavaliação dos bens móveis e imóveis, medida que se impõe in casu, dado que os valores dos bens móveis da Câmara Municipal estão aquém da realidade de valor real, o que enseja na apreensão de distorções no saldo patrimonial.

RESOLVE

**Art. 1º.** CONSTITUIR Comissão especial composta pelos servidores **Jairo Balduino Leite**, Assistente de Administração, **Rafaela Vessani Aiala**, Assistente de Administração e **Sandro Lucio Gomes Moreira**, Telefonista, para sob a presidência do primeiro, procederem com o levantamento patrimonial dos bens móveis da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** A reavaliação dos bens tomará por base o valor de mercado, observada a necessária depreciação, se for o caso, considerando-se o tempo de uso, vida útil do bem, o estado de conservação e outros fatores que possam influir no valor do bem.

**Art. 3º.** A Comissão especial constituída no artigo 1º terá o prazo de até 31 de dezembro para a conclusão dos trabalhos, inclusive quanto ao empenhamento dos bens.

**Art. 4º.** Os serviços prestados pela Comissão de que se trata este ato, serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para a Câmara Municipal.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do vigente exercício.

**Art. 6º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costumes, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS. EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ERMESON CLEBER MENDES**  
Presidente

## DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



**MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL  
MATO GROSSO DO SUL**

**DECRETO Nº 000109/19 de 13 de Novembro de 2019**

Abre no Orçamento Geral do Município de Fátima do Sul, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 112.862,69 (cento e doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL de Fátima do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 7º da Lei 001261/19 de 9 de Outubro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Fátima do Sul, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 112.862,69 para atender reforço de dotações como segue:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL****01.01 - CÂMARA MUNICIPAL****01.01.01.031.0001.2.000 - Despesas de Exercício anteriores**

|  |            |
|--|------------|
| 3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 112.862,69 |
|--|------------|

**TOTAL SUPLEMENTADO:****112.862,69**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP****07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP****07.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO P**

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| 3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil | 3.000,05 |
|--------------------------------------|----------|

**09 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO****09.01 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO****09.01.13.392.0010.2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA MUNICIPAL**

|  |          |
|--|----------|
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 2.000,00 |
|--|----------|

|   |          |
|---|----------|
| 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 |
|---|----------|

**09.01.13.392.0010.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E DO CORAI**

|  |          |
|--|----------|
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 1.000,00 |
|--|----------|

**09.01.27.812.0011.2.030 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR, LAZER E RECREAÇÃO**

|  |        |
|--|--------|
| 3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita | 900,00 |
|--|--------|

|   |          |
|---|----------|
| 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.400,00 |
|---|----------|

**09.01.27.812.0011.2.050 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PARQUE AGUÁTICO "BALI**

|   |          |
|---|----------|
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.000,00 |
|---|----------|

|   |          |
|---|----------|
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 6.178,64 |
|---|----------|

**10 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS****10.01 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS****10.01.15.451.0013.1.008 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**

|  |          |
|--|----------|
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 5.000,00 |
|--|----------|

|   |          |
|---|----------|
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.000,00 |
|---|----------|

**10.01.15.122.0013.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VI**

|  |           |
|--|-----------|
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 60.000,00 |
|--|-----------|



**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL  
MATO GROSSO DO SUL**

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>10 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>                           |                   |
| <b>10.01 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>                        |                   |
| <b>10.01.15.451.0013.2.041 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>                 |                   |
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                                  | 4.000,00          |
| <b>13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE PRODUÇÃO</b>                            |                   |
| <b>13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE PRODUÇÃO</b>                         |                   |
| <b>13.01.23.691.0033.1.019 - FOMENTO AO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCI.</b> |                   |
| 4.4.90.61.00.00.00 - Aquisicao de Imóveis  | 1.000,00          |
| <b>13.01.20.606.0031.2.089 - MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR</b>                         |                   |
| 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                        | 3.530,00          |
| <b>13.01.22.662.0033.2.094 - MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE TUBOS E ARTIGOS DE CONCRETO</b>    |                   |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo   | 8.854,00          |
| <b>14 - SUBPREFEITURA DE CULTURAMA</b>   |                   |
| <b>14.01 - SUBPREFEITURA DE CULTURAMA</b>  |                   |
| <b>14.01.04.122.0034.2.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE CULTURAMA</b> |                   |
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                                  | 1.000,00          |
| <b>TOTAL REDUZIDO:</b>   | <b>112.862,69</b> |

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Fátima do Sul/MS, 13 de Novembro de 2019

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal



**INST. PREV. SOCIAL SERV. MUNICIPAIS FATIMA DO SUL  
MATO GROSSO DO SUL**

**DECRETO Nº 000123/19 de 20 de Dezembro de 2019**

Abre no Orçamento Geral do Município de Fátima do Sul, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 3.000,00 (três mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL de Fátima do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 7º da Lei 001246/18 de 17 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Fátima do Sul, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 3.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

|  |                 |
|--|-----------------|
| <b>15 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL</b>             |                 |
| <b>15.01 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL</b>          |                 |
| <b>15.01.09.272.0035.2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREFSUL</b> |                 |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica    | 3.000,00        |
| <b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>   | <b>3.000,00</b> |

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

|  |                 |
|--|-----------------|
| <b>15 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL</b>             |                 |
| <b>15.01 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL</b>          |                 |
| <b>15.01.09.272.0035.2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREFSUL</b> |                 |
| 3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil                                   | 3.000,00        |
| <b>TOTAL REDUZIDO:</b>   | <b>3.000,00</b> |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 20 de Dezembro de 2019

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal